

São Lourenço da Mata, 30 de março de 1995.

LEI Nº 1.871/95

EMENTA: Institui o "PROJETO EXPAN-
DIR" e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa social direcionado aos micros e pequenos empresários do Município, denominado "PROJETO EXPANDIR", vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Órgão incumbido de exercer a sua coordenação e supervisão de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento e com base nas prescrições contidas nesta Lei.

Art. 2º - O "PROJETO EXPANDIR" tem por objetivo:

- I - Consolidar a geração de empregos através da instalação de micros e pequenas empresas do Município;
- II - Cadastrar, em consonância com a Secretaria de Planejamento da municipalidade, as micros, pequenas e médias empresas do Município;
- III - Estimular a fundação de uma entidade municipalidade representativa da classe;
- IV - Fazer e/ou firmar convênios com institucionais - particulares ou oficiais - de assessoria, de planejamento e de financiamento, a exemplo da AMIPEME, SEBRAE, BNB, BNDS, BIRD, etc, em benefícios dos pequenos empresários;

V - Prestar assistências aos pequenos empresários de acordo com a capacidade da Prefeitura.

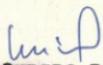
Art. 39 - Todas e quaisquer decisões serão tomadas pela Chefia do Poder Executivo, pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Planejamento, com intervinência e anuência do Comitê Municipal de Desenvolvimento, que será a posição final.

Art. 40 - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta:

- a) Dotações orçamentárias do Município.
- b) Recursos internos e externos.
- c) Financiamentos.
- d) Outros recursos.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de março de 1995.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito